



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N° 05/2015/PROEN/UFCA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA SANTANDER /ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2015.2

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, torna pública a seleção para preenchimento de 05 (cinco) vagas para bolsistas Santander / Andifes de Mobilidade Acadêmica 2015.2 para alunos dos cursos de graduação da UFCA interessados em realizar mobilidade acadêmica nacional em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) signatárias do referido programa. As inscrições estarão abertas no período de 29 de abril a 13 de maio de 2015 e serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico forms.ufca.edu.br.

1. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

1.1. O PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA trata-se de um convênio celebrado entre Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, com a finalidade de fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES, propiciando aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação a realização de intercâmbio em outras IFES. A íntegra do Convênio está disponível no endereço eletrônico: <http://www.andifes.org.br/?page id=16>.

1.2. A UFCA é signatária do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

1.3. O Convênio celebrado entre o Banco Santander e a ANDIFES tem por objetivo oferecer apoio financeiro aos estudantes que participam do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, através da disponibilização de bolsas aos acadêmicos selecionados para participarem do programa.

1.4. A seleção será realizada observando o Convênio estabelecido entre a ANDIFES e o Banco Santander (Brasil) S/A.

2 - BOLSAS E VAGAS

2.1. O Banco Santander disponibilizará 05 (cinco) bolsas destinadas à Mobilidade Acadêmica Nacional para alunos matriculados em cursos regulares da UFCA.

2.2. O valor de cada bolsa para a Mobilidade Acadêmica é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos estudantes selecionados no âmbito deste Edital, para o segundo semestre letivo de 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.3. O pagamento da bolsa será repassado pela ANDIFES para **conta a corrente ativa** em nome do discente selecionado, preferencialmente no Banco Santander, até o quinto dia útil de cada mês.

2.3.1. A conta corrente é considerada ativa quando é possível extrair saldo e/ou extrato.

2.3.2. Não será aceita conta em bancos estaduais, conta conjunta ou de terceiros.

2.4. Não haverá renovação da bolsa, ainda que o aluno permaneça em mobilidade acadêmica por mais de um período letivo.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas em curso de graduação da UFCA.

3.2. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do curso da UFCA, na data da realização da inscrição.

3.3. A condição descrita no item anterior será dispensada caso o candidato tenha integralizado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso da UFCA, na data da realização da inscrição.

3.4. Não estar em semestre de colação de grau no momento em que realiza inscrição e no período letivo 2015/2.

3.5. Possuir, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade, a saber 2014.1 e 2014.2.

3.6. Não será aceito discente que já tenha participado do Programa Santander/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

3.7. É vedada a participação de estudantes vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação — PEC-G.

3.8. Anexar todas as documentações constantes no item 5 deste edital, no ato da inscrição.

3.9. Os alunos em mobilidade acadêmica deverão destinar-se a IFES localizadas em Estado da Federação diferente da IFES de origem.

3.10. Estar apto a iniciar a mobilidade acadêmica no período 2015.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de zero hora do dia 29 de abril de 2015 até 23h59 min do dia 05 de maio de 2015 exclusivamente via internet no endereço eletrônico forms.ufca.edu.br, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 5 deste edital. As documentações deverão ser anexadas em formato de arquivo em extensão .pdf ou .jpg ou jpeg ou .png ou .odt ou .doc.

4.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.4. O candidato só poderá fazer uma inscrição por CPF e indicar apenas um curso/opção, contudo será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde edital a última alteração realizada.

4.4.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas.

4.5. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição.

4.6. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição extratemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.7. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico proen.ufca.edu.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O comprovante de inscrição será encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão .pdf ou .jpg ou jpeg ou .png ou .odt ou .doc, as seguintes documentações:

- a) Comunicação formal de aceite da IFES onde o aluno pretende realizar a Mobilidade em 2015.2, devidamente assinado pelo setor responsável pelo Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica da IFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Plano de Estudos (disciplinas a serem cursadas) a ser desenvolvido na instituição onde o aluno pretende realizar a Mobilidade em 2015.2, devidamente assinado pelo coordenador do curso de destino e pelo aluno, conforme modelo do **Anexo I**.
- c) Histórico escolar atualizado.
- d) Termo de Compromisso assinado pelo aluno conforme **Anexo II** deste edital.
- e) Plano de Estudos do Coordenador do curso que o aluno está matriculado na UFCA (contendo as disciplinas que o discente irá cursar na IFES de destino), autorizando-o a participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional - Andifes / Santander, no período **2015.2 (Anexo III)**.
- f) Cópia do extrato da conta bancária do discente selecionado (Não será aceita conta poupança ou conta em bancos estaduais, conta conjunta ou de terceiros).
- g) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2. A falta de qualquer dos documentos acima referidos implicará no indeferimento da inscrição.

5.3. Os originais ou as fotocópias autenticadas dos documentos referidos no item 5.1. deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados entre as vagas (cinco bolsas) no dia, horário e local divulgados Juntamente com o resultado final, para autenticação dos documentos anexados no ato da inscrição, **sob pena de exclusão do candidato deste processo seletivo.**

5.4. Os comprovantes de seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander, deverão ser providenciados pelo bolsista e apresentados à Pró-Reitoria de Ensino da UFCA no dia, horário e local divulgados Juntamente com o resultado final, procedimento a ser realizado antes do afastamento para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Santander ANDIFES, **sob pena de exclusão do candidato deste processo seletivo.**

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o índice de Rendimento Acadêmico Geral – IRA Geral, da seguinte forma:

- I – Desempenho acadêmico, sendo considerado o maior IRA Geral;

6.2. Na ocorrência de empate, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

- I – Menor número de reprovações em disciplinas do curso;
- II – Maior percentual de carga horária cumprida;
- III – Maior idade.

6.3. Para preenchimento das vagas de bolsa Santander / Andifes de Mobilidade Acadêmica levar-se-á em consideração também:

- I – Atendimento do item 3 deste edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será feita por Comissão constituída por servidores da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

7.2. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas obedecendo aos critérios de seleção estabelecidos no item anterior (item 6), a PROEN procederá a chamada dos candidatos até o número de bolsas relacionadas no item 2.1 deste edital, através do endereço eletrônico: proen.ufca.edu.br.

8 – DO RESULTADO

8.1. A Pró-Reitoria de Ensino publicará o resultado parcial do processo seletivo nos dia 15 de maio de 2015 na página da PROEN na Internet (proen.ufca.edu.br).

8.1. 1. A este resultado parcial cabe recurso, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22 de maio de 2015 na página da PROEN na Internet (proen.ufca.edu.br).

9 – DO RECURSO

9.1. As inscrições indeferidas por problemas nas documentações serão publicadas na página da PROEN: proen.ufca.edu.br, no dia 15 de maio de 2015.

9.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente exclusivamente via internet no endereço forms.ufca.edu.br, no dia 19 de maio de 2015 preenchendo formulário eletrônico próprio e complementando a documentação.

9.3. O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico.

9.4. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 9.2 será publicado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) no dia 21 de maio de 2015.

9.5. Não serão aceitos recursos extratemporâneos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1. Desenvolver na IFES de destino os estudos planejados.

10.2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas.

10.3. Assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida e com refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

10.4. No caso de desistência, a qualquer tempo, informar imediatamente à PROEN/UFCA e a IFES de destino.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a pesquisa sobre as documentações e prazos de recebimento das candidaturas para Mobilidade Acadêmica na IFES de escolha. As informações de contato dos responsáveis pelo convênio nas IFES estão disponíveis em http://www.andifes.org.br/?page_id=16.

10.6. A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da IFES de destino, não tendo a UFCA qualquer responsabilidade na eventualidade da não aceitação deste aluno pela instituição receptora.

10.7. O bolsista deverá contratar seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander, pelo período em que estiver na IFES hospedeira.

10.7.1. O bolsista deverá providenciar e apresentar os comprovantes de seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander, antes do afastamento para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Santander ANDIFES.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas. Estará assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento.

11.2. O período de afastamento do aluno em mobilidade acadêmica será contabilizado no prazo máximo fixado para integralização curricular.

11.3. A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da instituição receptora. A UFCA não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição receptora.

11.4. Na hipótese de desistência ou não aceitação pela IFES receptora de algum aluno selecionado, será convocado o suplente obedecendo a ordem final de classificação, desde que este tenha obtido aceite dentro do prazo.

11.5. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nas cláusulas gerais do Programa Santander / Andifes de Mobilidade Acadêmica, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13. CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo:

Atividade	Período
Publicação do Edital	28 de abril de 2015
Período de Inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico: forms.ufca.edu.br	29 de abril a 13 de maio de 2015 às 23:59h
Resultado Parcial - publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) por problemas na documentação, no endereço: proen.ufca.edu.br	15 de maio de 2015
Recursos referentes aos pedidos indeferidos, no endereço: proen.ufca.edu.br	19 de maio de 2015
Divulgação dos resultados dos recursos, no endereço: proen.ufca.edu.br	21 de maio de 2015
Publicação do resultado final da classificação dos candidatos no endereço: proen.ufca.edu.br	22 de maio de 2015

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2015.

Prof. Ana Candida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal do Cariri



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
EDITAL Nº 05/2015/PROEN/UFCA

BOLSA SANTANDER /ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2015.2

PLANO DE ESTUDOS - IFES DE DESTINO

I - IDENTIFICAÇÃO DA IFES DE ORIGEM

IFES DE ORIGEM: Universidade Federal do Cariri - UFCA

II – IDENTIFICAÇÃO DA IFES DE DESTINO

IFES DE DESTINO:

III - DADOS PESSOAIS DO ALUNO

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
CURSO DE ORIGEM: _____ CAMPUS: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____ - _____ / () _____ - _____

IV– DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS EM MOBILIDADE ACADÊMICA NA IFES DE DESTINO

Nº	NOME DA DISCIPLINA NA IFES DE DESTINO	TURMA	CÓDIGO NA IFES DE DESTINO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

Declaro, para todos os efeitos, que tenho ciência deste plano de estudos e comprometo-me a cumpri-lo regularmente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso na
IFES de destino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
EDITAL Nº 05/2015/PROEN/UFCA

BOLSA SANTANDER /ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2015.2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula nº _____, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, por meio deste termo, comprometo-me a cumprir regularmente as atividades propostas no plano de estudos apresentando ao processo seletivo 2015.2 para bolsistas do Programa Santander / Andifes de Mobilidade Acadêmica (Edital Nº 05/2015/PROEN/UFCA). Declaro ter conhecimento dos termos do referido edital, responsabilizando-me a desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas e assumindo as despesas com transporte, alojamento, refeições e seguro de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
EDITAL Nº 05/2015/PROEN/UFCA

BOLSA SANTANDER /ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2015.2

PLANO DE ESTUDOS – IFES DE ORIGEM

I - IFES DE ORIGEM

IFES DE ORIGEM: Universidade Federal do Cariri - UFCA

II - DADOS PESSOAIS

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
CURSO: _____ CAMPUS: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____ - _____ / () _____ - _____

III – DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS EM MOBILIDADE ACADÊMICA

Nº	NOME DA DISCIPLINA NA UFCA	CÓDIGO NA UFCA	DISCIPLINA NA IFES DE DESTINO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

IV – PARECER DO COORDENADOR DO CURSO NA UFCA

Autorizo o aluno a participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional - Andifes / Santander, no período **2015.2**.

Aprovo o Plano de Estudos apresentado e informo que as disciplinas listadas abaixo serão aproveitadas quando do retorno do aluno à Universidade Federal do Cariri – UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Nº	NOME DA DISCIPLINA NA UFCA	CÓDIGO NA UFCA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso
na UFCA